



## Decisão SEGEX 00397/2021-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 04670/2021-9

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UG:** PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Relator:** Domingos Augusto Taufner

**Interessado:** LEVI MARQUES DE SOUZA

**Representante:** UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

**Procuradores:** ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 011.757.536-45), MELIZA CRISTINA DA SILVA (CPF: 052.149.176-27), IGOR LUCIO GOULART FERREIRA (CPF: 079.552.446-30), RODRIGO CAIADO PARONETTO (CPF: 947.213.606-06), CELSO RICARDO SOUZA LIMA (CPF: 303.731.388-90), ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS (OAB: 125198-MG), ANDREIA LOVIZARO (OAB: 189751-SP), PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS MARQUES (OAB: 261130-SP), RAFAEL PARODI FERRARESSO (OAB: 434463-SP)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** o Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações - NOF, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por delegação, com fundamento no art. 63, inciso II, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, II, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, expedir **COMUNICAÇÃO DE DILIGÊNCIA** ao **Sr. Levi Marques de Souza – Prefeito Municipal**, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe **as informações/documentos requeridos na Manifestação Técnica de nº 2278/2021**.

Determino o encaminhamento ao responsável de cópia desta Decisão e da **Manifestação Técnica 2278/2021**, juntamente com o Termo de Comunicação de Diligência.

**Fica o responsável advertido de que:**

a) O não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art. 135 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica deste Tribunal);

b) A comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica deste Tribunal;

c) A resposta ao termo de comunicação de diligência deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

**MARCELO NOGUEIRA DIAS**

Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações - NOF  
(Por delegação – Ato Segex nº 010/2020)